



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 48340.001871/2018-53

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 23/2018-MME, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP 70065-900, Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF n.º 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, e do outro lado, a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.926.726/0001-73, sediada no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B" - Brasília-DF, CEP 70632-200, na cidade de Brasília/DF, Telefone (61) 3031-6350, neste ato representada pelo **Engenheiro/Diretor**, Senhor **JOSÉ IGNACIO PONTE TABOADA**, portador da Carteira de Reg. Nacional Migratório/RNM G320637-E e CPF.: 709.864.631-83, por força do presente Instrumento **resolvem rescindir, por acordo entre as partes, o Contrato nº 23/2018-MME**, em conformidade com o disposto no Art. 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº 48340.001871/2018-53.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto a **RESCISÃO do Contrato nº 23/2018-MME** (Sei 0209855), firmado entre as partes em 17 de setembro de 2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de modo continuado, com mão-de-obra exclusiva e supervisão de engenharia com jornada variável, com fornecimento de peças mediante ressarcimento, em 9 (nove) elevadores, instalados nas dependências do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Termo de Referência.– Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2018.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

2.1. O Contrato nº 23/2018-MME fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, por acordo entre as partes, **com efeitos à partir de 06/04/2021**, visto que foi finalizado a demanda para os serviços objeto do referido Contrato, em decorrência da formalização de nova contratação objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2020.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente, com base no Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

4.1. Em face da solicitação pela Área gestora do Contrato nº 23/2018 nos autos do Processo Administrativo de contratação (Sei 0489367, Sei 0489762, Sei 0486769).

4.2. Em face da assinatura do novo Contrato nº 4/2021 em 25 de março de 2021 entre o Ministério de Minas e Energia e a empresa vencedora da licitação, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização, com substituição, dos 9(nove) elevadores existentes no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, atualmente edifício sede do Ministério de Minas e Energia, e do Ministério do Turismo, contemplando, dentre outras as seguintes melhorias tecnológicas: implementação de sistemas de antecipação de chamadas e sistema regenerativo de energia, com elaboração de projeto executivo, manuais de comissionamento, operação e manutenção, projeto “*as built*”, testes de funcionamento e comissionamento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO**

5.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos remanescentes da prestação dos serviços, incluso os créditos decorrentes de repactuações/reajustes contratuais aplicáveis, se reconhecidos pelo Contratante, em favor da DISTRATADA.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO**

6.1. O Contratante poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, se houver, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A Administração providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. O Foro no qual poderão ser dirimidas as questões não resolvidas na esfera administrativa, será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo 48340.001871/2018-53, assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ IGNACIO PONTE TABOADA
Engenheiro/Diretor

Representante da Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ignacio Ponte Taboada, Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 29/04/2021, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0495368** e o código CRC **47732A9C**.